



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. Eletrônico: suporte@arara.pb.gov.br

Decreto nº 005/2021

Em, 01 de Junho de 2021

Dispõe sobre a implementação do plano de amortização do déficit atuarial por alíquotas suplementares do Município para com o Instituto Municipal de Previdência de Arara - IMPA e das outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, decreta.

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Arara, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, conforme valores apresentados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Plano de Amortização poderá ser alterado mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Arara, 01 de Junho de 2021

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. Eletrônico: suporte@arara.pb.gov.br

Anexo I - Decreto nº 05/2021

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2021	38,70%
2022	38,71%
2023	38,71%
2024	38,72%
2025	38,72%
2026	38,73%
2027	38,73%
2028	38,74%
2029	38,74%
2030	38,75%
2031	38,75%
2032	38,76%
2033	38,76%
2034	38,77%
2035	38,77%
2036	38,78%
2037	38,78%
2038	38,79%
2039	38,79%
2040	38,80%
2041	38,80%
2042	38,81%
2043	38,81%
2044	38,82%
2045	38,82%
2046	38,83%
2047	38,83%
2048	38,84%
2049	38,84%
2050	38,85%